



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

Código registro TCE:

MUNICÍPIO DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação, na Modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL**, modo de disputa fechado e aberto, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123 de 2006 e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, **Ediane G. de Almeida** e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 299/2022, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante apresentação de Propostas de Preço e Documentos de Habilitação no endereço Rua José Gaspari, 69, centro, Marema, Departamento de Licitações.

O recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação se dará na data de **29 de abril de 2024, até às 08h30min** e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 8h45min**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e licença ambiental de uma Estação de Tratamento de Esgoto e de Lodo de Fossas – ETE compacta e modular a ser instalada em Marema/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O descritivo do item, quantidades, valores máximos aceitáveis e demais condições da prestação do serviço, estão disponíveis no Anexo I – Termo de Referência.

1.4. A participação de licitante no certame, implicará automaticamente com a concordância de todas as condições estabelecidas neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

2.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.2. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.2.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.2.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. Na sessão pública para abertura dos documentos, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuada, as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Agente de Contratação fora dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

3.3. O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Agente de Contratação, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou outro documento com foto;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo III ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;
 - b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.*
- c) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
 - c.1 Na apresentação do contrato social no credenciamento, fica dispensada na Habilitação;*
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.
 - e.1) Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo Agente de Contratação no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.*

3.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

3.4.1. **Certidão Simplificada**, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias, da abertura das propostas, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

3.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação;

3.6. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

3.7. Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

3.8. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Agente de Contratação, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Marema
Rua Jose Gaspari, 69 - Centro.
Sala de reuniões do Departamento de Licitação

Entrega de envelopes.

Data: 29/04/2024, até às 08h30min.

Abertura dos envelopes

Data: 29/04/2024, até às 08h45min.

4.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema
Processo Licitatório nº 16/2024
Concorrência nº 001/2024
Envelope N. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Prefeitura Municipal de Marema
Processo Licitatório nº 16/2024
Concorrência nº 001/2024
Envelope N. 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

4.3. Somente será considerado os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Agente de Contratação, no local, data e horário definido neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01).

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas impressa, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social e CNPJ da proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número desta concorrência;
- c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d) Local e Data;
- e) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item;
- f) A proposta de preço poderá ser preenchida, conforme modelo disponível no Anexo II, podendo a proponente utilizar-se de documento próprio, desde que contenha todas as informações.
- g) **Apresentar juntamente da Proposta, planilha detalhada** dos custos de execução do projeto, Estação de tratamento com descrição das etapas de tratamento mínimas proposta, obras civis e demais instalações necessárias.
- h) A empresa deverá declarar expressamente que tomou conhecimento do **local e condições para execução do serviço**, objeto desta licitação, podendo ser apresentado mediante Atestado de Visita realizado juntamente com o Departamento de Engenharia do Município, o qual deverá ser agendado previamente com o Engenheiro Civil através do Telefone (49) 3354 0222, com Gabriel Junior Scalcon, **OU** através de **Declaração própria**, atestando o pleno conhecimento das condições, não podendo questionar futuramente situações não previstas no Edital, Termo de Referência e local de execução do serviço.
- i) **Declaração expressa**, assinada pelo responsável legal e Responsável Técnico da proponente, **atestando que a solução apresentada na proposta de preço, atende a todos os requisitos** e etapas constante no Termo de Referência.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.6. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Agente de Contratação para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Agente de Contratação.

5.7. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Agente de Contratação de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6. DA HABILITAÇÃO (envelope n 02)

6.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.1.1. Serão conferidos apenas os documentos de habilitação da licitante declara vencedora no lance.

6.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

6.4 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](http://www.receita.fazenda.gov.br), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- f) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.5 Habilitação financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6 Habilitação Técnica:

- a) **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado sede da proponente. A empresa vencedora sendo domiciliada em outro Estado, por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar visto para execução de obras ou prestação de serviços junto ao CREA-SC.
- b) **Comprovação da capacidade técnica operacional e profissional:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da proponente (empresa), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de obra/objeto, ou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado; e **Atestado de Capacidade em nome do Profissional Responsável Técnico**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada pelo CREA objeto licitado, correspondendo no mínimo 50% do total pretendido por este certame, e que contemple os serviços de maior relevância ou valor significativo ao objeto da licitação.
- b.1) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no projeto e planilha orçamentária;
- b.2) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no projeto e planilha orçamentária.
- b.3) O Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, nome do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e/ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.
- c) Comprovação de possuir profissional **Responsável Técnico, registrado no CREA ou CAU**, devendo ser o mesmo indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando ainda vínculo de sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato.
- c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

6.7 Declarações:

- a) Declaração conjunta, atestando o cumprimento de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, que atende as condições inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (Modelo do Anexo V)

6.8 Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos, a proponente será inabilitada, salvo em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, que estando irregular com os documentos fiscais, listados no item 6.4, lhes será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

6.8.1 O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estiver irregular com algum dos documentos relativos à regularidade fiscal, este deverá apresentar o documento, mesmo que este estiver com restrição, sob pena de inabilitação.

6.9 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.10 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na Lei Federal 14.133/2021.

6.11 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.12 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

6.12.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

6.12.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.13 A Equipe de Apoio da Concorrência poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.14.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.14.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.14.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.15 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16 O esclarecimento em documento exigido poderá ser suprido pelo próprio Agente de Contratação, se os dados existirem em outro documento disponível para consulta

6.17 Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má-fé

6.18 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.19 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7 DO JULGAMENTO.

7.1 Verificado o credenciamento dos licitantes até no horário previsto neste edital, assim como, o recebimento dos envelopes com a proposta e os documentos para habilitação, iniciará a análise das propostas, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.1.1 Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes.

7.2 A análise das propostas pelo (a) Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, com vícios insanáveis, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que os preços máximos estabelecidos para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.4 Todas as propostas classificadas seguirão para a etapa de lances.

7.5 O (a) Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances e restar apenas um vencedor.

7.8 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar n.º 123/06.

7.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n.º 123/2006.

7.9.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.9.2 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado.

7.9.2.2 No caso de empate nos termos acima mencionado será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.9.2.3 Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista na situação de empate, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo (a) Agente de Contratação.

7.9.2.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.5 Não verificada a hipótese de empate prevista na legislação ou não exercido o direito será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame

7.10 Finalizada a fase de lances, o (a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, devendo registrar o ato nos autos do processo licitatório.

7.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.12 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12.1 A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico.

7.12.2 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital.

7.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.14 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.15 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16.3 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope 02 - Habilitação, contendo os documentos de habilitação do licitante.

7.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.20 Se o licitante não atender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, caso aceite, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.21 Na Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo (a) Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

7.23 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, esta, deverá ser lavrada em ata e a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.24 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, 2021.

7.25 A adjudicação será feita pelo critério de julgamento disposto no preâmbulo deste edital.

7.26 No caso de o adjudicatário decair do direito à contratação, o Município de Marema, poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

7.27 Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão na posse do (a) Agente de Contratação, podendo ser retirados após 60 (sessenta) dias, mediante termo de retirada a ser anexo ao processo

8 DOS RECURSOS.

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Agente de Contratação ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

8.3 Interposto o recurso, o (a) Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, o qual deverá proferir a decisão em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.7 Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.8 O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta constante no anexo VIII, com observância dos artigos 104 a 139 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

10.2 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

12 DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

12.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas situações previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendonecessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

12.3 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

12.4 Todos os requerimentos referentes ao Contrato, deverão ser protocolados de forma presencial no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marema, ou de forma eletrônica através do e-mail licitacao01@marema.sc.gov.br, fazendo constar o número do documento e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

12.5 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14 RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O prazo de entrega integral dos serviços constantes neste edital será de **180 (cento e oitenta)** dias, conforme cronograma constante no Termo de Referência, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo este ser prorrogado mediante autorização da Administração.

14.2 Os serviços serão executados no endereço e local disposto no Termo de Referência, no Município de Marema/SC.

14.3 Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Caberá à CONTRATADA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Das multas:

15.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

15.1.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

15.1.1.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

15.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis),



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A sanção estabelecida no item 15.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

16.1 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo fazê-lo por meio eletrônico no e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br ou no endereço: Rua José Gaspari, 69, centro no Município de Marema/SC.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na página eletrônica do Município de Marema



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

www.marema.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, e encaminhada as partes interessadas.

16.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

17. DO PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

17.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

17.9 A Prefeitura Municipal de Marema **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

17.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Marema será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 17.9**, a partir da data de sua reapresentação.

17.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Marema em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

17.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão de Governo: 05.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.046 – MANUT. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0100 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento da despesa: 4.4.90.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente.

19.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.18 O Município de Marema, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.18.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

19.18.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.19 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.marema.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua José Gaspari, nº 69, centro no Município de Marema, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Xaxim/SC.

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

Marema/SC, 21 de março de 2024

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 O Objeto desta licitação é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e licença ambiental de uma Estação de Tratamento de Esgoto e de Lodo de Fossas – ETE compacta e modular a ser instalada em Marema/SC**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento do objeto, valor estimado:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Total estimado
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, orçamento, fabricação, montagem e instalação de Estação de Tratamento de Lodo de Fossas – ETE compacta e modular, em material resistente que resista aos intempéres com proteção do material e que garanta estanqueidade, incluindo também os aspectos civis da obra, com capacidade inicial de 20 m³/dia, sendo modular para futura ampliação. Incluindo o Licenciamento Ambiental para execução e operação, e acompanhamento técnico de obra quando da execução e início da operação com orientação e treinamento técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	Serviço	1	220.000,00

1.3 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 16/2024.

1.4 O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Em caso de contradição ou conflito entre as informações listadas neste Termo de Referência e em seus anexos e documentos complementares, prevalece o escopo quantitativamente mais abrangente e/ou qualitativamente mais restritivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação do serviço, objeto deste processo, vem de encontro com a legislação federal, que institui e regulamenta a necessidade dos Municípios implantarem o Plano de Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal nº 11.445/2007 alterada posteriormente pela Lei nº 14.026/2020, que define “esgotamento sanitário”, como sendo o “constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada ao meio ambiente.

Em 2012, o Município de Marema, através da lei municipal nº 985, estabelece a política municipal de saneamento básico no território municipal, prevendo a universalização do acesso ao saneamento como princípio básico, no entanto nunca colocado em prática.

A partir disso, o Ministério Público de Santa Catarina no uso de suas atribuições, vem tratando sobre a política de esgotamento sanitário e a sua efetiva implantação nos municípios catarinenses, e junho de 2022, o município de Marema firmou um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Santa Catarina, objetivando a regularização integral do sistema de saneamento básico do Município de Marema, a fim de que seja construída uma estação própria ou mediante convênio com Municípios vizinhos para um Estação de Tratamento de Esgoto, para realização de limpeza anual de fossas individuais, atendendo aos requisitos técnicos.

e o Ministério Público de Santa Catarina

O sistema de tratamento de lodo de fossas é primordial disponibilizar serviço de limpeza regular das fossas, conforme é previsto em projetos dos sistemas descentralizados, a fim de mantê-las eficientes e atender o marco legal do saneamento e TAC assinado pelo município. Ainda é de suma importância pois evita riscos de contaminação e transmissão de doenças para a saúde pública; preserva o meio ambiente, no que se refere ao controle de poluição das águas; contribui para a despoluição dos rios, preservando assim a fauna e a flora, contribui com a melhoria da qualidade de vida das pessoas e do ambiente no qual elas estão inseridas.

3. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

A opção pela modalidade de concorrência, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois na forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Considerando ainda de suma importância a utilização da licitação na forma presencial, neste caso específico, pela possibilidade de sanar esclarecimentos imediatos e a verificação de atendimento às condições exigidas no ato convocatório quanto a apresentação da proposta de preço e da habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

A escolha pela forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Agente de Contratação com os licitantes, principalmente por se tratar de objeto com singularidade e especificidades técnicas, tendo a necessidade de analisar documentos que devem acompanhar a proposta de preço, constatando o atendimento das propostas apresentadas ao objeto licitado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E SERVIÇO.

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2 O prazo de entrega integral dos serviços é de **180 (cento e oitenta)** dias, conforme cronograma de execução, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo este ser prorrogado mediante autorização da Administração.

4.3 A empresa contratada deverá fornecer todos os projetos da parte civil, elétrica e ambiental referidos a viabilizar a instalação e operação da ETE. Em material resistente às intempéries, com proteção do material e que garanta estanqueidade, opere por gravidade utilizando o desnível do terreno, para tratamento de lodo da limpeza de fossas do município, com capacidade inicial de 20 m³/dia, sendo modular para futura ampliação se necessário. E contemplar o Licenciamento Ambiental para execução e operação, e acompanhamento técnico de obra quando da execução e orientação técnica de início da operação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.4 O referido equipamento será disposto em uma linha de 20 m³/dia do tipo ETE compacta de tratamento por aeração prolongada por lodo ativado, composto por local de descarga com direcionamento de tubulação do caminhão, retenção de sólidos grosseiros preliminar (gradeamento), tanque de retenção de gordura e recebimento (equalização) do tipo cônico e separação de lodo, tanque adensador de lodo, tanque reator anaeróbio e aerado, decantador e desinfecção com dosagem e armazenamento de produto químico, medidor de vazão, bomba sopradora e de recirculo, quadro de comando para dosagem de cloro e regulação da aeração, bem como todos demais equipamentos e materiais necessários para o adequado funcionamento destas unidades, com disposição final em valas de infiltração.

4.5 O projeto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deve seguir às normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 12.209/09 (Elaboração do Projeto da Estações de Tratamento de Esgoto Sanitários – ETE), NBR 13.969/97 (Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação), Normativa NR-10 para instalações elétricas, Lei Estadual 14.675/2009 e 18350/2022, Resolução nº 430/2011 do Conama e o Enunciado 01 do IMA (Parâmetros e frequência mínimos para monitoramento de esgotos sanitários), seguindo todas suas orientações e especificações, utilizadas nos processos de tratamento biológico com a associação dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

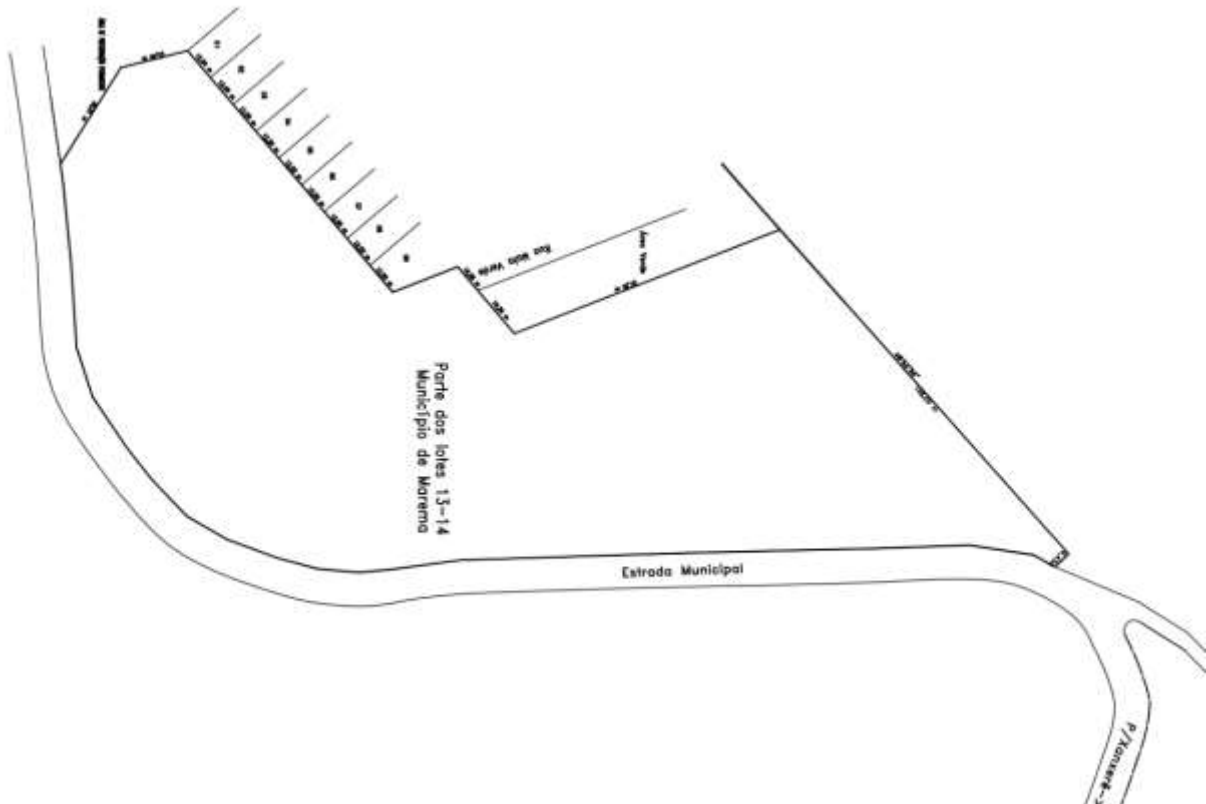
processos anaeróbio e aeróbio, produzindo com isto, um sistema completo e autossuficiente.

4.6 Deverá ser apresentado os detalhamentos e o memorial dos cálculos das instalações da ETE a ser fornecida, com todos os detalhes das unidades e respectivos serviços a serem executados, submetida a avaliação técnica e aprovação do município para posterior fabricação e execução. Deverá ser observado no dimensionamento das unidades (especialmente no tocante aos diâmetros, comprimentos, larguras, alturas e pesos) as condições de operação, acessibilidade de manutenção, transporte rodoviário, de retirada de dejetos e de trânsito local. O fornecedor é responsável pela execução da terraplanagem, cercado da área e iluminação da ETE, das bases civis de acordo com as respectivas cargas na Estação de Tratamento de Esgoto, e das instalações elétricas no local, além dos equipamentos da ETE. O sistema deverá ser instalado na área disponibilizada pela prefeitura, localizada ao lado ímpar da estrada municipal, oriundo de parte dos lotes rurais nº 13 e 14, sob matrícula 23.328, com 31.487,71 m², locada em área conforme aproximadamente evidenciada a seguir:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA



4.7 Todas as despesas com transporte, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. A entrega deverá ocorrer no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal para conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

4.8 Caso o material não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e a alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

4.9 Os equipamentos e instrumentos propostos deverão ser padronizados (mesma marca/modelo) para todos os sistemas a serem fornecidos, mesmo que o fornecimento abranja diferentes localidades, salvo em casos de excepcional necessidade de ajuste para compatibilização de ranges/frequências/escalas/etc., situações em que o Município deverá estar ciente e de acordo com tais alterações. Só serão aceitos instrumentos e equipamentos que possuam assistência técnica dos respectivos fabricantes no Brasil ou carta oficial dos fabricantes atestando que a CONTRATADA está autorizada a comercializar e será responsável por prestar assistência técnica.

4.10 O recebimento provisório materiais, será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.12 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A princípio, todos os compostos orgânicos podem ser degradados pela via aeróbia, sendo que tal processo se mostra mais eficiente e mais econômico quando os dejetos são facilmente biodegradáveis, como é o caso do efluente sanitário (adaptado de CHERNICHARO, 2007). A degradação da carga orgânica biológica ocorre através da atuação das bactérias que necessitam de oxigênio para sua sobrevivência, sendo estas conhecidas como bactérias aeróbias.

5.2 O sistema de tratamento aeróbio é compreendido como tratamento de lodos ativados, esse princípio de tratamento é resultante de uma elevada qualidade final de efluente tratado, somada a etapas preliminares e de polimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

5.3 O funcionamento de um sistema de lodos ativados é resultante da etapa biológica que ocorre dentro do tanque aerado (Reator), nesse tanque é empregado a oxigenação em toda a sua superfície através de difusores, sendo os difusores empregados para garantir a maior área de contato de oxigênio no reator através de microbolhas formadas, garantindo assim uma elevada área de contato do sistema, sendo empregado sopradores adaptáveis a melhor eficiência gerada pelos difusores.

5.4 Após a etapa de oxigenação que ocasionou o tratamento biológico do efluente este é encaminhado para um tanque de decantação, essa fase tem como por funcionalidade separar o efluente tratado do lodo gerado, o lodo é destinado para a parte inferior e o efluente tratado para a superior. Já separado o lodo é recirculado para a etapa de oxigenação com o intuito de promover um aumento de concentração de microrganismos gerando uma maior eficiência na degradação da matéria orgânica.

5.5 Devido a recirculação de lodo para a etapa de oxigenação, ocorre o excesso de lodo no sistema pelo aumento do crescimento biológico, logo se faz necessário extrair o excesso formado pelo tratamento, e encaminhar para solução de separação de lodo, para concentração e minimização dos custos de disposição final, via adensador de lodo e filtro prensa.

5.6 Dados para projeto: Vazão de 20 m³/dia, advindo de caminhão a partir da limpeza de fossas com capacidade de até 10 m³, considerando esta vazão de descarga para as etapas preliminares. E prevendo possibilidade de ampliação futura até 40 m³/dia. Em área de aproximadamente 2400 m², disponível para locação e instalação dos equipamentos, sendo a área cercada para a ETE de pelo menos 400 m².

5.7 Memorial de cálculo: Segundo a NBR 13969/97, obtemos a quantidade de efluente gerada por uma pessoa em um dia, e através deste obtemos a vazão de esgoto sanitário chegando no sistema de tratamento. E pela NBR 7229/93 obtivemos a quantidade de lodo e conforme tamanho das fossas, estimando a quantidade máxima diária de material de limpeza de fossas.

5.8 O projeto deve prever tubo com canal de recebimento e em seguida tanque de equalização e armazenamento, para o lodo de fossas, pois quando caminhão descarregar na ETE carga de lodo de fossas, deve ocorrer o encaminhamento gradativo da vazão para a ETE com possibilidade de regulação ou acionamento e fechamento. Assim evita choques de vazão e de cargas no sistema, e possibilita a retirada de lodo grosseiro na etapa preliminar, com decantação dos sólidos no tanque de recebimento e equalização, podendo ser encaminhado por descarga de fundo para o tanque adensador de lodo, ou ainda, o descarregamento diretamente para o adensador de lodo, conforme a condição do lodo. Os projetos e a obra devem contemplar toda a terraplanagem, acesso e cercado da área da ETE, a estrutura hidráulica, civil e elétrica necessária para implantação, execução e operação do sistema de tratamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EQUIPAMENTOS

6.1 São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

6.1.1 Domine o conhecimento das soluções tecnológicas adotadas e utilizadas pela CONTRATANTE;

6.1.2 Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

6.1.3 Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

6.1.4 Planeje previamente suas atividades;

6.1.5 Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

6.1.6 Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

6.2 Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.3 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

6.5 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

6.5.1 Requisitos Legais Considera-se a legislação, inclusive normas técnicas consolidadas.

6.6 Requisitos de Manutenção: Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo, esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso.

6.7 Requisitos Temporais: A prestação dos serviços iniciar-se-á na data de assinatura do Contrato.

6.8 Requisitos de Segurança: Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

6.9 A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

6.10 Requisitos de Projeto e de Implementação: Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

6.11 Requisitos técnicos: A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar.

6.12 Requisitos de Formação da Equipe: A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução da obra contratada, pelo menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato.

6.13 Requisitos de Metodologia de Trabalho: Os empregados da CONTRATADA atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

6.14 Soluções de mercado:

6.14.1 As empresas de engenharia oferecem basicamente um tipo único de prestação destes serviços, conforme contratado. Geralmente é com fornecimento de mão de obra contratada especializada, e com materiais e equipamentos de qualidade, em fiel cumprimento das normas técnicas, de forma a prestar da melhor maneira possível seus serviços.

6.15 Equipamentos para a estação de tratamento de esgoto:

6.15.1 Itens: Local de descarga com direcionamento de tubulação do caminhão, retenção de sólidos grosseiros preliminar (gradeamento), tanque de recebimento cônico (equalização e sedimentação de lodo e retenção de gordura), adensador de lodo com possibilidade de futura instalação de sistema para secagem de lodo, tanque de reator anaeróbio e aerado, decantador e de desinfecção com sistema de dosagem automático e armazenamento de produto químico, bomba dosadora, bomba sopradora de ar, bomba de reciclo de lodo e alimentação, quadro de comando para automatização das bombas, dosagem de cloro e regulação da aeração, e valas de infiltração para disposição final, bem como, todos demais equipamentos e materiais necessários para o adequado funcionamento das unidades (instalação civil, hidráulicas e elétricas), necessárias para tratamento da vazão de 20 m³/dia e atendimento dos requisitos ambientais e atingir a eficiência mínima requisita pela legislação.

A unidade de chegada do lodo de fossas deve possuir dispositivo para colocação e acoplamento do cano de descarregamento do caminhão de coleta e limpeza das fossas, sendo direcionado o esgoto para caixa com gradeamento grosseiro e médio e em seguida encaminhado para o tanque de equalização. O pré-tratamento deverá ser projetado de maneira a oferecer carga hidráulica (por gravidade) às unidades subsequentes, e permitir facilmente a limpeza das grades e fechamento quando em operação para evitar emissão de gases. Projetar dispositivo para desviar cargas excessivas diretamente para o tanque de adensamento de lodo, visando preservar às unidades operacionais da ETE. E as etapas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

preliminares devem ter capacidade de vazão horária para permitir rápida descarga de um caminhão, podendo ser com caminhão tanque de até 10 m³.

O tratamento em sequência será em único módulo, dividido em células, contendo primeiramente uma câmara de decantação primária com operação anóxica, a fim de reter o material grosseiro excessivo e promover a degradação anaeróbia. Já na sequência haverá câmara aerada com soprador e sistema de aeração com compressor e difusores que evitem entupimento, com pressão adequada e possibilidade de regulagem da aeração com dispositivo de temporização. E como etapa seguinte uma câmara de decantação secundária, para sedimentação dos sólidos suspensos, garantindo tempo de retenção suficiente e fluxo hidráulico que promova a decantação dos sólidos.

Para as unidades de decantação, primária e/ou secundária, deverá ser previsto dispositivo para saída de fundo do lodo decantado até a elevatória do lodo, permitindo o recirculo com regulagem de vazão, e vertedor de líquido clarificado. Deverá ser previsto medidor de manta de lodo nos decantadores secundários e adensador de lodo. As etapas deverão ter abertura de inspeção e acesso para verificação das condições de operação e do tratamento.

Não dimensionar a ETE apenas para nitrificar, para estes casos deve-se prever também a desnitrificação.

Projetar passarelas e pontos de inspeção que sejam acessíveis, seguros e fáceis às equipes de operação/manutenção e monitoramento. A Estação de Tratamento de Esgotos Compacta (pré-fabricada) deverá dispor de escada com degraus antiderrapantes, passarelas e guarda-corpo que possibilitam o acesso para operação e manutenção de todas as unidades operacionais incluindo as válvulas e registros. Para estas instalações deverão ser observadas a NR-12 e a ABNT NBR 9050.

Todas as unidades do tratamento deverão ser devidamente identificadas.

Buscar a máxima estanqueidade dos tanques a etapas, e afogamento das tubulações, a fim de evitar o desprendimento de gases causadores de mau cheiro e reduzir velocidades de fluxo.

Prever pontos para coleta do efluente em todas as unidades de tratamento, bem como do efluente final (tratado), para acompanhamento operacional e também controle ambiental. Indicar em projeto (plantas) estes pontos para coleta do efluente.

As bombas e quadros de comando devem estar protegidos dos intempéres, a fim de aumentar sua durabilidade.

A ETE deverá possuir medidor de vazão, a fim de acompanhar o volume recebido e tratado.

A unidade de cloração deve ser dimensionada de acordo com a norma NBR 12.209/11, para proporcionar a eliminação total dos organismos patogênicos (E. coli). Deverá ser previsto dispositivo de controle automático para dosagem do agente desinfetante de acordo com a vazão do efluente a ser tratado. Deve ser previsto local abrigado para colocação do tanque de produto químico, com bacia de contenção, a fim de viabilizar o licenciamento ambiental. Prever abrigo para a bomba dosadora, bem como, prever uma bomba reserva.

As tubulações e conexões das interligações deverão ser confeccionados em materiais e diâmetros comerciais fabricados em material próprio para o uso de transporte de esgoto e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

possuir tratamento de superfície anticorrosiva para superfícies metálicas e pintura final na cor padrão definida com proteção contra ação de raios ultravioleta (anti-UV).

O limite máximo de ruído, no limite do terreno e nas áreas de convivência da ETE não deve ultrapassar 50 dB(A).

Na partida da ETE deverão ser repassados aos técnicos do município todos os procedimentos de operação e manutenção de rotina, visando dotá-los dos conhecimentos requeridos para assegurar o perfeito funcionamento do sistema.

As manutenções preventivas e recomendadas pelos fabricantes de cada equipamento deverão ser realizadas pela CONTRATADA, cabendo a esta prever o fornecimento de materiais e produtos, como: graxas, lubrificantes, caixas com ferramentas, etc. As peças de reposição, necessárias durante o período de pré-operação, também deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. Tendo em vista que os equipamentos estarão em garantia, caso haja necessidade de alguma manutenção corretiva, ocasionada por má instalação, mau uso ou falta de manutenção preventiva, o ônus será da contratada.

O painel elétrico deverá possuir todos os dispositivos de proteção e segurança necessários à operação, aos dispositivos alocados no interior do painel e às cargas a serem alimentadas, acionadas e/ou comandadas. Todos os fios e cabos necessários deverão ser instalados em eletrodutos rígidos ou eletrocalhas com tampa parafusável. E realizar aterramento para prevenir possíveis danos mais graves.

A ETE deverá apresentar eficiência a fim de obter a licença ambiental e garantir operação com atendimento da legislação em vigor, com os seguintes parâmetros mínimos de lançamento:

PARÂMETROS	PADRÃO MÍNIMO DE LANÇAMENTO
pH	6,0 a 9,0
Temperatura	< 40° C
DBO _{5,20}	< 60 mg/L ou ≥ 80% de remoção
DQO	≥ 80% de remoção
Sólidos Sedimentáveis	< 1,0 mL/L
Óleos e Graxas	< 30 mg/L
Surfactantes	< 2,0 mg/L
Coliformes Totais*	< 1.000 NMP/100 mL
Coliformes Fecais*	< 800 NMP/100 mL
Sulfeto	< 1,0 mg/L

6.16 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a alocação, a guarda e a segurança dos materiais e instalações a serem utilizados na obra.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A execução do serviço deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado pela prefeitura do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.1.2 Caberá o licitante proceder a aquisição de material e instalação na obra dentro das normas gerais de construção.

7.1.3 É de sua responsabilidade emissão de ART de fabricação e execução da obra, com profissional vinculado através de documento do CAU/CREA vinculado a empresa vencedora, juntamente com alvará, certidões e licenças, evitando interrupções pôr embargo. Assim como ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

7.1.4 Todos os serviços deverão ter a aprovação previa da fiscalização, no que concerne as fases de execução do projeto, sendo encaminhado projeto para aprovação pelo município, para posterior fabricação dos equipamentos e implantação. Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e memoriais arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico e hidro sanitário.

7.1.5 Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos deverão ser esclarecidos e aprovados pelo setor responsável. Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá especificar o horário do Responsável pela obra estar presente. Este horário será fixado entre o Fiscal e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 07:30 até as 11:30 e das 13 até as 17 horas, deverá ser diário (de segunda a sexta feira) e no mínimo de 8 horas diárias sempre no mesmo horário.

7.1.6 Todos os materiais, incluindo mão de obra devem ser executados na área indicada no projeto.

7.1.7 Todas as pranchas deverão ser disponibilizadas impressas e em arquivo PDF junto ao setor indicado pelo município.

7.1.8 Ao final dos serviços, a contratada deve realizar a limpeza da mesma. Deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como, todo o entulho da obra.

7.2 Para recebimento provisório ser solicitado à obra deve estar:

- Totalmente limpa e sem entulhos;
- Pronta para a utilização;
- Todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento;
- Deve ser visitada a obra previamente, acompanhado de funcionário público devidamente instruído, para sanar possíveis dúvidas.

7.3 A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de Fabricação e Execução de todas as atividades desenvolvidas, pelo profissional vinculado a empresa.

7.3.1 A contratada é responsável pela implementação dos procedimentos relacionados à segurança do trabalho, incluindo entrega de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e realização dos treinamentos de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes.

7.4 Os trabalhos que deverão ser executados pela empresa CONTRATADA são os seguintes:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.4.1 Sondar o terreno e executar a terraplanagem no local para possibilitar a implantação dos equipamentos, estrada de acesso e pátio de manobra, e realizar o cercado da área útil da ETE com iluminação;

7.4.2 Memorial de cálculo e apresentação gráfica detalhada da Estação de Tratamento de Esgotos Compacta (pré-fabricada);

7.4.3 Elaboração e fornecimento do projeto da ETE, incluindo os projetos hidráulicos e complementares (estrutural, elétrico, de automação e de instrumentação). Todos os projetos devem ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e de cálculo devidamente detalhados e justificados, acompanhados de cronograma físico-financeiro da obra;

7.4.4 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos: arquitetônico, hidráulico-sanitário, estrutural, elétrico, de automação e de instrumentação, bem como, da especificação dos equipamentos e do cronograma e orçamento;

7.4.5 Providenciar a documentação e realizar o encaminhamento para obtenção licenciamento ambiental para instalação e operação da ETE perante ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA. Incluindo os projetos, planos e programas, e documentações solicitadas, e realizando o teste de infiltração para dimensionamento e comprovação da infiltração do solo nas valas para disposição final, além de todos documentos para obter a autorização do IMA.

7.4.6 Fornecimento de todos os materiais e das unidades, equipamentos e tubulações de interligações que compõe a ETE;

7.4.7 Fornecimento dos Manuais de Instrução, Operação e Manutenção de todo o sistema;

7.4.8 A Estação de Tratamento de Esgotos Compacta deverá ser implantada convenientemente no terreno definido pelo Município, ficando ao dever da contratada realizar a terraplanagem, sondagens e ajustes do terreno em patamares com os cortes e aterros devidos, para realização das bases e serviços civis, que permitam a instalação dos equipamentos preferencialmente permitindo a operação em gravidade, e execução das valas de infiltração e cercado da área. Ainda viabilizar as instalações elétricas para ligação na rede pública a fim de fornecer energia aos pontos e equipamentos de consumo na ETE, e iluminação da estação;

7.4.9 A espessura das paredes e o material utilizado na fabricação dos equipamentos da ETE deverão garantir que não ocorram deformações e/ou formação de trincas e deverão ser concebidos para resistir às pressões e agressões de agentes químicos existentes no esgoto doméstico (líquidos e/ou gases) e os provenientes dos produtos químicos empregados no tratamento de esgoto, além de resistir às intempéries (sol, chuva, raios ultravioletas, etc.).

7.4.10 Pintura de proteção e acabamento dos equipamentos:

- Itens em aço inoxidável: Todos os itens fabricados em aço inox deverão ser expostos a jato abrasivo AS2,5 através de micro esferas e receber posterior limpeza evitando que fique depositado na superfície algum tipo de agente oxidante.
- Itens em aço carbono: Todos os itens fabricados em aço carbono ser tratados com jato abrasivo AS3 (ao metal branco) e pintura de fundo e intermediária com epóxi modificado de alta espessura bi-componente sendo 2 demãos de 155 micra cada e uma demão de acabamento em poliuretano com espessura de 35 micra.
- Itens em PRFV ou fibra de vidro: possuir barreira para resistência a agentes químicos e a intempéries (chuva, sol, raios UV), e posteriormente pintura de acabamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.5 Acessibilidade e segurança:

7.5.1 As instalações deverão ser observadas a NR12 e a ABNT NBR 9050.

7.5.2 Para possibilitar a operação dos equipamentos elétricos da ETE, deve ser previsto as instalações necessárias, com ponto de energia e padrão a ser aprovado pela companhia fornecedora de energia, a estação deverá possuir sistema de iluminação que permita acompanhamentos operacionais e/ou de manutenção em horário noturno se necessário.

7.6 Interligações hidráulicas:

7.6.1 As tubulações e conexões das interligações deverão ser confeccionados em materiais e diâmetros comerciais possuindo tratamento de superfície anticorrosiva para superfícies metálicas e pintura final na cor a ser definida com o Município com proteções antirraios ultravioleta (anti-UV) ou ser de PVC com proteções antirraios ultravioleta (anti-UV).

7.6.2 As válvulas de manobras e registros deverão ser específicas para esgotos e deverão possuir corpo e parte interna em ferro fundido, aço inoxidável e/ou bronze, com suas hastes de mesmo material e devidamente protegido contra ação de raios ultravioleta.

7.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.7.1 Os materiais a serem utilizados têm que ser de qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7.2 Todos os materiais a serem instalados que, porventura, demandem maior tempo para aquisição e instalação, deverão ser providenciados pela CONTRATADA em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

7.7.3 É de responsabilidade da empresa contratada a destinação ambientalmente correta para todos as peças e materiais a serem utilizados no transcorrer da obra, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com esta área.

8. MEMORIAL E PROJETO

8.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo da Estação de Tratamento de Lodo de Fossas com os memoriais descritivos e de cálculo do dimensionamento hidráulico da ETE e das especificações dos equipamentos, com cronograma de execução. No relatório dos projetos e nos manuais a serem fornecidos, deverão constar:

8.1.1 Locação da ETE no terreno, layout das unidades previstas e das tubulações de interligações;

8.1.2 Dimensionamento das unidades integrantes da ETE;

8.1.3 Dimensionamento e especificação dos equipamentos previstos;

8.1.4 Elaboração do fluxograma do processo;

8.1.5 Perfil hidráulico da ETE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

8.1.6 Plantas, cortes e detalhamentos do projeto arquitetônico da ETE, incluindo tubulações, apresentadas em desenhos em escala conveniente e enviados em arquivo digital;

8.1.7 Elaboração dos memoriais de dimensionamento hidráulico, estrutural, elétrico, de automação e de especificação dos equipamentos;

- Marca e o modelo dos equipamentos;
- Folha de dados totalmente preenchida, conforme construído;

8.1.8 Fornecimento do Manual de Operação do sistema de tratamento;

8.1.9 Fornecimento do Manual de Instalação e de Manutenção dos Equipamentos. Fornecimento de manuais mecânicos e elétrico dos equipamentos;

8.1.10 Elaboração do Boletim Diário;

8.1.11 Elaboração do Plano de Monitoramento dos Efluentes;

8.1.12 Especificação completa e localização dos flanges e conexões;

8.1.13 ART de fornecimento, instalação e execução dos equipamentos.

Nota 1: A empresa vencedora deverá desenvolver o projeto das instalações adequadamente distribuído na área definida para implantação.

Nota 2: O projeto deverá ser desenhado, em programa de engenharia, de acordo com as normas e remetida para a prefeitura para aprovação antes do início da fabricação dos equipamentos. Após aprovado e com as correções efetuadas, se for o caso, deverão ser remetidas duas cópias ao setor supra citado.

Nota 3: Os materiais indicados nesta especificação devem ser entendidos como padrão mínimo para o fornecimento, podendo ser substituídos por materiais superiores, compatíveis com aplicações destinadas ao fornecimento de água potável para consumo humano.

8.1.14 Fluxograma do processo da estação de tratamento:



9. PROJETOS COMPLEMENTARES

9.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer também os projetos: estrutural, elétrico, de automação e de instrumentação, bem como, os respectivos memoriais descritivos e de cálculo, plantas, cortes, detalhamentos e especificações das unidades de tratamento e dos equipamentos, além de planilha de quantidades (quantitativo) e cronograma de execução, todos com as aprovações de acordo com as recomendações de cada órgão competente.

9.1.1 O transporte, fornecimento das unidades e equipamentos da ETE, bem como, a montagem das tubulações de interligações entre as unidades de tratamento, serão de responsabilidade do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

9.1.2 A empresa CONTRATADA deverá submeter os projetos à análise e à aprovação do Município.

9.1.3 A execução do objeto será conforme o seguinte cronograma:

9.1.3.1 Entrega dos Memórias de cálculos e dos desenhos da Estação de Tratamento de Lodo de Fossas (pré-fabricada), projeto executivo e o Manual de Operação e Monitoramento: em até 30 (quarenta e cinco) dias;

9.1.3.2 Protocolo do licenciamento ambiental: em até 45 (quarenta e cinco) dias;

9.1.3.3 Fornecimento das matérias/equipamentos instalados em pleno funcionamento: em até 120 (cento e vinte) dias;

CRONOGRAMA		
Descritivo do item	Peso do serviço	Prazo
Projetos e manual de operação e monitoramento	8%	30 dias
Licenciamento ambiental	2%	15 dias
Entrega e instalação de Equipamentos e Materiais	55%	60 dias
Instalações da ETE	20%	15 dias
Operação - start-up	15%	60 dias
TOTAL	100%	180 dias

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução deve ser precedida do Boletim de Medicação.

10.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

10.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

10.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I - Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

II - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

III - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

IV - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.2 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

I - Quando a fiscalização for exercida, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

II - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

III - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.3 No prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1 A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital, Contrato e no Projeto e nos demais anexos.

11.2 A prestação dos serviços será controlada pelo Fiscal do Contrato, designado legalmente pela Prefeitura Municipal, que será o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, e acompanhará a área técnica efetiva da execução desta obra procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados pretendidos quando da contratação pretendida.

11.3 Serão feitas reuniões da CONTRATANTE com a CONTRATADA (quando for o caso), com assuntos pertinentes a obra, com registro em Ata, onde contará todos os assuntos tratados, e será assinada pelos participantes. A primeira reunião deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato e outra no transcorrer da execução dos serviços.

11.4 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados no mês ou período seguinte, com apresentação das respectivas notas fiscais e outras documentações correlatas.

11.5 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6 A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.1 Não produziu os resultados acordados;

11.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 Nomear Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

12.2 Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.3 Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

12.4 Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

12.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

12.9 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

12.10 Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

12.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.15 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

13.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

13.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

13.6 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

13.9 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.10 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

13.11 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

13.12 Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

13.13 Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

13.14 Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

13.15 Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

13.16 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

13.17 Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

13.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.19 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.20 Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

13.21 Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

13.22 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

13.23 Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

13.24 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.24.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.24.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.24.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.24.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.24.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.24.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.24.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.24.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.24.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.24.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.24.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.24.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.24.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

13.24.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.24.15 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.24.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.24.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.24.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.24.19 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.24.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.24.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.24.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.24.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.24.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.24.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) 13.24.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

c) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.24.26 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.24.27 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

13.24.28 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.24.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.24.30 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA e CONSEMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

1.24.31 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

1.24.32 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

1.24.33 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12.24.34 Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.24.35 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DE FOSSAS:

- a) Na “start-up” deverá ser repassado aos técnicos / operadores da prefeitura todos os procedimentos de operação e manutenção de rotina, visando dotá-los dos conhecimentos requeridos para perfeito funcionamento do sistema. Concluído o treinamento teórico/prático deverá ser entregue o manual de operação e manutenção aos treinados.
- b) A Contratada garantirá a Assistência Técnica para todos os materiais, equipamentos e componentes da ETE a ser adquirida.
- c) É garantido o funcionamento dos equipamentos contra quaisquer defeitos de material ou de fabricação pelo período de 12 meses, e os tanques com garantia de pelo menos 5 anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE, desde que todas as peças de substituição nesse período sejam genuínas fornecidas pela fabricante.
- d) A contratada irá se propor a reparar ou substituir as peças defeituosas, quando constatado seu defeito. Os serviços de substituição e reparos, assim como o transporte e despesas de viagem de técnicos, provados à garantia serão por conta da contratada. O prazo para reparo e/ou conserto do(s) equipamento(s) danificado(s) será de 05 dias corridos a contar da notificação.

12.24.36 São responsabilidades também da fornecedora:

- a) Terraplanagem e acesso com pátio de manobra
- b) Instalações elétricas para viabilizar a ligação de energia no local, interligações elétricas: fiações, eletrocalhas, eletrodutos, suportes e fixações entre painel elétrico e equipamentos;
- c) Frete, descarga e movimentação dos equipamentos, instalação no local das obras;
- d) Mão de obra para montagens hidráulicas, mecânicas e para instalações elétricas;
- e) Obras civis: base para fornecimento de reservatório em aço vitrificado, estação de tratamento de água, captação e estação elevatória se necessário;
- f) Materiais hidráulicos: materiais de interligação hidráulica (tubulações, conexões, válvulas e demais itens necessários);

12.24.37 Excluem-se dos efeitos de garantia:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- a) Exclui-se da garantia qualquer item danificado por falta de manutenção ou por operação inadequada.
- b) A não observância das instruções de operação e manutenção estabelecidas no manual fornecido pela contratada.
- c) Rolamentos que sofram desgastes provocados por falta ou excesso de lubrificação, ou aplicação de lubrificantes inadequados, e ou não indicados pela contratada.
- d) Casos de desgastes anormais, decorrentes do mau uso do equipamento, como sobrecargas. Peças que pela sua natureza, mesmo em operação normal, tenham vida útil menor que o prazo coberto pela garantia, em função da característica do produto a ser processado pelo equipamento devendo todas elas ser apresentadas e especificadas pela CONTRATADA, no ato de entrega do Termo de Recebimento Provisório, juntamente com o AS BUILT. Painéis elétricos e componentes elétricos (por motivo da possibilidade de oscilação de rede). Ficam excluídos da garantia todos os componentes.

12.24.38 A Garantia da contratada não cobrirá: desempenho insatisfatórios causados por mau uso ou por falhas de manutenção, problemas com a rede elétrica; utilização de peças que não sejam genuínas da fabricante. No período da garantia as operações de desmontagem só podem ser realizadas com autorização da fabricante, ou com acompanhamento de um de seus técnicos.

12.24.39 OPERAÇÃO ASSISTIDA: A operação assistida será iniciada após o “start-up” da ETE, sendo efetuada com o acompanhamento e em conjunto com o operador e técnicos. Durante a operação assistida, será providenciado pelo prazo de 60 dias, um engenheiro, em horário comercial, com visitas conforme necessário, que permitam a orientação e execução das tarefas de rotina pertencentes à ETE. Havendo a supervisão de um técnico responsável pelos serviços de operação assistida, com comprovada experiência na área de tratamento de esgoto, apto a esclarecer quaisquer dúvidas eventualmente levantadas pelos operadores. Todas as anomalias, falhas e interrupções, deverão ser anotadas, com data e horário destes eventos.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será admitida subcontratação dos seguintes serviços:

- Projetos Estruturais;
- Projeto Elétrico;
- Obras civis;

14.2 A subcontratação não deverá exceder 30% do valor do contrato.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

16.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16.5 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.6 As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessária.

16.7 A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a contratante, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

16.8 O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10 A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sendo a contratante reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

16.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

Marema/SC, 21 de março de 2024

Jair da Costa Silveira
Secretario da Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas reativas a prestação de serviço, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, deslocamento, operador e manutenção com o equipamento.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do **Concorrência nº 01/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
 5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
 6. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Marema (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
 9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- _____ em, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CRC nº xxxxxx



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ - _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() vistoriei, no dia ____/____/____, todos os locais onde serão realizados os serviços constantes do edital de Concorrência nº: ____/____, estando ciente de todas as situações inerentes à realização de eventos no município de Ibatiba, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei os locais onde serão realizados os serviços constantes do edital da Concorrência nº: ____/____, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Gaspari, nº 69, Centro na cidade de Marema/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.509.072/0001-56, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURI DAL BELLO**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, doravante designado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 16/2024, Edital de Concorrência nº 01/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e licença ambiental de uma Estação de Tratamento de Esgoto e de Lodo de Fossas – ETE compacta e modular a ser instalada em Marema/SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde. Registrada	Valor Unitário Registrado	Valor Total estimado

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega integral dos serviços constantes neste edital será de **180 (cento e oitenta)** dias, conforme cronograma constante no Termo de Referência, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo este ser prorrogado mediante autorização da Administração.

4.2 Os serviços serão executados no endereço e local disposto no Termo de Referência, no Município de Marema/SC.

4.3 Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução deve ser precedida do Boletim de Medicação.

4.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

4.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

4.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

4.5.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I - Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

II - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

III - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

IV - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.5.2 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

I - Quando a fiscalização for exercida, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

II - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

III - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4.6 No prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da contratante.

5.1.1 Nomear Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.1.2 Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3 Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

5.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- 5.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 5.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.1.9 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 5.1.10 Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 5.1.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.15 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 5.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 5.2.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 5.2.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8 Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- 5.2.9 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.10 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 5.2.11 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2.12 Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 5.2.13 Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 5.2.14 Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 5.2.15 Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 5.2.16 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 5.2.17 Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 5.2.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.2.19 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.2.20 Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 5.2.21 Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.22 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 5.2.23 Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.24 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.24.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.24.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.24.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.24.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.24.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.24.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.24.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.24.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.24.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.24.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.24.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.24.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.2.24.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.24.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

5.2.24.15 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.24.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.2.24.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.24.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.24.19 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.24.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.24.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.24.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.24.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.24.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2.24.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

c) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.2.24.26 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.2.24.27 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

5.2.24.28 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.2.24.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.24.30 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

5.2.24.31 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA e CONSEMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

5.2.24.32 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.2.24.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.2.24.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

5.2.24.35 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- b) Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.2.24.36 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DE FOSSAS:

- a) Na “start-up” deverá ser repassado aos técnicos / operadores da prefeitura todos os procedimentos de operação e manutenção de rotina, visando dotá-los dos conhecimentos requeridos para perfeito funcionamento do sistema. Concluído o treinamento teórico/prático deverá ser entregue o manual de operação e manutenção aos treinados.
- b) A Contratada garantirá a Assistência Técnica para todos os materiais, equipamentos e componentes da ETE a ser adquirida.
- c) É garantido o funcionamento dos equipamentos contra quaisquer defeitos de material ou de fabricação pelo período de 12 meses, e os tanques com garantia de pelo menos 5 anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE, desde que todas as peças de substituição nesse período sejam genuínas fornecidas pela fabricante.
- d) A contratada irá se propor a reparar ou substituir as peças defeituosas, quando constatado seu defeito. Os serviços de substituição e reparos, assim como o transporte e despesas de viagem de técnicos, provados à garantia serão por conta da contratada. O prazo para reparo e/ou conserto do(s) equipamento(s) danificado(s) será de 05 dias corridos a contar da notificação.

5.2.24.37 São responsabilidades também da fornecedora:

- a) Terraplanagem e acesso com pátio de manobra



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- b) Instalações elétricas para viabilizar a ligação de energia no local, interligações elétricas: fiações, eletrocalhas, eletrodutos, suportes e fixações entre painel elétrico e equipamentos;
- c) Frete, descarga e movimentação dos equipamentos, instalação no local das obras;
- d) Mão de obra para montagens hidráulicas, mecânicas e para instalações elétricas;
- e) Obras civis: base para fornecimento de reservatório em aço vitrificado, estação de tratamento de água, captação e estação elevatória se necessário;
- f) Materiais hidráulicos: materiais de interligação hidráulica (tubulações, conexões, válvulas e demais itens necessários);

5.2.24.38 Excluem-se dos efeitos de garantia:

- a) Exclui-se da garantia qualquer item danificado por falta de manutenção ou por operação inadequada.
- b) A não observância das instruções de operação e manutenção estabelecidas no manual fornecido pela contratada.
- c) Rolamentos que sofram desgastes provocados por falta ou excesso de lubrificação, ou aplicação de lubrificantes inadequados, e ou não indicados pela contratada.
- d) Casos de desgastes anormais, decorrentes do mau uso do equipamento, como sobrecargas. Peças que pela sua natureza, mesmo em operação normal, tenham vida útil menor que o prazo coberto pela garantia, em função da característica do produto a ser processado pelo equipamento devendo todas elas ser apresentadas e especificadas pela CONTRATADA, no ato de entrega do Termo de Recebimento Provisório, juntamente com o AS BUILT. Painéis elétricos e componentes elétricos (por motivo da possibilidade de oscilação de rede). Ficam excluídos da garantia todos os componentes.
- e) A Garantia da contratada não cobrirá: desempenho insatisfatórios causados por mau uso ou por falhas de manutenção, problemas com a rede elétrica; utilização de peças que não sejam genuínas da fabricante. No período da garantia as operações de desmontagem só podem ser realizadas com autorização da fabricante, ou com acompanhamento de um de seus técnicos.

5.2.24.39 OPERAÇÃO ASSISTIDA: A operação assistida será iniciada após o “*start-up*” da ETE, sendo efetuada com o acompanhamento e em conjunto com o operador e técnicos. Durante a operação assistida, será providenciado pelo prazo de 60 dias, um engenheiro, em horário comercial, com visitas conforme necessário, que permitam a orientação e execução das tarefas de rotina pertencentes à ETE. Havendo a supervisão de um técnico responsável pelos serviços de operação assistida, com comprovada experiência na área de tratamento de esgoto, apto a esclarecer quaisquer dúvidas eventualmente levantadas pelos operadores. Todas as anomalias, falhas e interrupções, deverão ser anotadas, com data e horário destes eventos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$** _____, conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula primeira deste termo.

6.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

6.10 A Municipal de Marema **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.11 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Marema será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.12 Devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Marema em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.13 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão de Governo: 05.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.046 – MANUT. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0100 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento da despesa: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas situações previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendonecessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

8.3 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

8.5 Todos os requerimentos referentes ao Contrato, deverão ser protocolados de forma presencial no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marema, ou de forma eletrônica através do e-mail licitacao01@marema.sc.gov.br, fazendo constar o número do documento e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

8.6 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Das multas:

11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.2.3.1 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Do impedimento de licitar e contratar:

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

11.5 A sanção estabelecida no item 15.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida subcontratação dos seguintes serviços:

- Projetos Estruturais;
- Projeto Elétrico;
- Obras civis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

13.2 A subcontratação não deverá exceder 30% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

15.4 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.6 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

15.7 As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

15.8 A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a contratante, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

15.9 O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11 A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sendo a contratante reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

15.12 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Xaxim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA